



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA NOVOS ALUNOS NO CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A **Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo** é uma associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de interesse da coletividade, que atua na Assistência Educacional, nos termos da Lei Complementar de nº 187/2021, do Decreto nº 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15/2017, do Ministério da Educação. Desta forma, o Centro Educativo Infantil São José torna públicas para o ano escolar de 2024 as normas aplicáveis ao processo de concessão de bolsas de estudos, definidas neste Edital.

O presente Edital dispõe sobre o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo no segmento da Educação Infantil no regime integral (Creche II) para o ano letivo de 2024.

O benefício de bolsa de estudo será concedido ao(a) candidato(a) que tenha o perfil socioeconômico definido pela Lei Complementar nº 187/2021 e Portaria normativa nº 15/2017, do Ministério da Educação, além das normas institucionais próprias, das quais, de acordo com o Princípio da Universalidade dos atendimentos, o Centro Educativo Infantil São José não faz qualquer discriminação de raça, orientação sexual, nacionalidade, gênero, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

FINALIDADE

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 - A divulgação do certame se dará amplamente no site ceisj.aisvp.com.br do Centro Educativo Infantil São José (mantido pela Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo) e no seu estabelecimento, no dia **20 de setembro de 2023**.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1- O responsável legal deverá imprimir a Ficha Socioeconômica através do site, preencher com letra de forma com caneta azul ou preta, datar, assinar e entregar junto com a documentação exigida no **item 6** em envelope com o nome do(a) candidato(a) e a série pretendida em 2024, no Centro Educativo Infantil São José, em espaço designado para este fim, das 8h às 16h30 **no período de 25 a 28 de setembro de 2023**.

2.2- A inscrição será realizada após a conferência dos documentos e da Ficha Socioeconômica pelo Serviço Social, no ato da entrega do envelope e mediante recibo de entrega.

2.2.1 - Caso o responsável legal não possa comparecer no momento da inscrição, o mesmo poderá designar outra pessoa maior de idade para a entrega do envelope.

2.3- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital ou com documentação incompleta.

2.4 - Os documentos apresentados não serão devolvidos, ficando retidos no processo, tratados, arquivados e/ou destruídos à critério da Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo.



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

3. QUADRO DE VAGAS

Para os novos alunos, serão disponibilizadas as seguintes vagas (ANEXO 1):

EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGAS	IDADE
CRECHE II	28	2 ANOS COMPLETOS ATÉ 31/03/2024

4. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada a partir da análise da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória exigida através do site ceisj.aisvp.com.br. Para concorrer, os(as) candidatos(as) deverão comprovar o perfil socioeconômico necessário, através da renda familiar bruta mensal per capita, e demais parâmetros da Lei Complementar nº 187/21 do Decreto nº 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15/2017, do Ministério da Educação, dentre outros critérios estabelecidos pela Instituição. Contudo, os candidatos serão selecionados, **prioritariamente**, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**.

4.1 - A seleção será realizada a partir da análise da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória exigida, através do site ceisj.aisvp.com.br, respeitando o limite de vagas da instituição de ensino.

4.2 - Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá comprovar perfil socioeconômico através da renda familiar bruta mensal per capita, conforme parâmetros da Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 8.242/2014, dentre outros critérios estabelecidos pela Instituição.

4.3 – A proximidade da residência, de acordo com o art. 33, inciso I do Decreto nº 8.242/2014, é um dos critérios empregados na análise para concessão da bolsa de estudo.

4.4 - Deverá o(a) candidato(a) possuir idade compatível com o estabelecido no Regimento Escolar, o qual se encontra antecipadamente disponível na Secretaria do CEISJ e no seu site institucional.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate para preenchimento das vagas disponibilizadas, serão considerados os seguintes critérios cumulativamente para matrícula:

- CadÚnico;
- Ausência de patrimônio percebido pelos responsáveis, tais como casa, carro e terrenos;
- Facilidade de acesso à instituição;
- Família monoparental.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cópia da certidão de nascimento;
- Cópia do comprovante do CadÚnico;
- Cópias do RG e CPF de todos os componentes do grupo familiar;



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

- Cópias dos comprovantes de residência do pai, da mãe e/ou responsável legal (datado em até 3 meses antes da inscrição) ou declaração da Associação de Moradores;
- No caso de guarda da criança, cópia do documento legal comprovando a guarda;
- Cópias de despesas residenciais referente ao mês do preenchimento da Ficha de Dados Socioeconômicos: luz, aluguel (caso não possua recibo preencher a declaração **modelo 9**) ou financiamento do imóvel, condomínio, IPTU (capa e mensalidade), Plano de Saúde;
- No caso de cessão de imóvel, declaração de próprio punho do PROPRIETÁRIO cedente (**modelo 1**), com cópia do seu RG;
- No caso de posse de imóvel, preencher declaração (**modelo 14**);
- Em caso de família beneficiada pelo Programa Bolsa Família, Renda Melhor, BPC, PETI, Moeda Araribóia, dentre outros, comprovante do último benefício;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno por estas razões. Caso a separação não esteja legalizada, apresentar declaração de separação de fato (**modelo 2**), assinada por duas testemunhas;
- **Pensão Alimentícia:** *(de todos os componentes do grupo familiar)*
 - 1) Homologada judicialmente: anexar a cópia da sentença e o comprovante com valor (extrato bancário).
 - 2) Pensão extrajudicial: preencher a declaração (modelo 8).
 - 3) Não recebimento de Pensão: preencher a declaração (modelo 10).
- **Assalariados:**
 - Cópias dos comprovantes de rendimentos (três últimos contracheques **anteriores ao mês de inscrição** ou documentos que comprovem a aferição de renda) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
 - Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
 - CTPS cópia das folhas: de identificação (dados pessoais) frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco (se possuir duas vias, anexar as cópias das duas) ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho.
- **Aposentados e Pensionistas:**
 - CTPS cópia das folhas: de identificação (dados pessoais) frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**);
 - Cópias dos 03 (três) últimos comprovantes (**anteriores ao mês de inscrição**) de aposentadoria ou pensão;
 - Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.
- **Desempregados:**
 - CTPS cópia das folhas: de identificação (dados pessoais) frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;
 - Cópia do Seguro desemprego (caso esteja recebendo o benefício);
 - Declaração que se encontra desempregado (**modelo 4**), constando dados pessoais, endereço e há quanto tempo está sem emprego;



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.
- **Autônomos** (*Trabalhador autônomo é aquele que contribui de forma individual para o INSS*)
- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;
- Preencher Declaração de Trabalhador Autônomo – modelo 11;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- Cópia do Carnê do INSS (caso esteja descontando como autônomo).
- **Trabalhadores avulsos/informais** (*Considera-se trabalhador avulso aquele com ocupação laboral sem documentação comprobatória. Exemplos: vendedor ambulante, coletor de material reciclável, dentre outros*)
- Preencher declaração de rendimentos - **modelo 5** (neste caso, a aferição do perfil socioeconômico poderá ser amparada por visita domiciliar e parecer do profissional do Serviço Social);
- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.
- **Taxistas/Motoristas de outras modalidades (Ex. Uber):**
- Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (**anteriores ao mês de inscrição**, original e cópia);
- Extrato bancário dos últimos seis meses (**anteriores ao mês de inscrição**) ou extrato do aplicativo demonstrando remuneração referente aos três últimos meses (**anteriores ao mês de inscrição** - original);
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**);
- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas.
- **Microempreendedores individuais (MEI):**
- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;
- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.
- Cópias das três últimas Notas Fiscais emitidas.
- Preencher Declaração de Trabalhador Autônomo – modelo 11;



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

- **Sócios e Dirigentes de Empresas**
- Cópias dos três últimos contracheques (**anteriores ao mês de inscrição**) de remuneração mensal;
- Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação;
- Cópia da Declaração de IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses **anteriores ao mês de inscrição**, pelo menos).

- **Outros rendimentos** – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros (*apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade*)
- Cópia do Contrato de bolsa auxílio;
- Outro documento que comprove o referido rendimento.

- **Renda Agregada** (*ajuda recebida de familiares ou terceiros*):
- Declaração de próprio punho (**modelo 7**), emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos **será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos** e consiste na confirmação dos dados contidos na Ficha Socioeconômica, sendo esta a primeira fase da seleção.

8. DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

8.1- Para o processo de concessão de bolsa de estudo serão realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares, tendo em vista a necessidade de esclarecimento de situações específicas identificadas na Ficha Socioeconômica.

8.1.1- A entrevista social será agendada pela assistente social com o responsável legal, sempre que a mesma julgar necessário, **no período de 09 a 11/10, 16 a 20/10 e 23/10 a 25/10**. Os responsáveis serão informados da data e hora da entrevista através do e-mail descrito na Ficha Socioeconômica.

8.1.2 - A entrevista social, eventualmente, poderá ser remarcada por parte do Serviço Social, sem prejuízo do interessado.

9. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

9.1- A concessão do benefício fica restrita ao ano letivo de **2024**. Ao final do ano em curso, o(a) candidato(a) que tiver interesse deverá participar de novo processo para solicitação de bolsa de estudo para o ano subsequente.

9.2- Também serão considerados os critérios de proporcionalidade previstos na Lei Complementar nº 187/2021 para disponibilização e manutenção das bolsas".

9.3- Os alunos serão beneficiados com bolsa de estudo integral, conforme legislação, que consta neste Edital.



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

9.4- A instituição de ensino poderá cancelar, durante o período letivo, a bolsa de estudos, caso seja constatada alguma falsidade nas informações prestadas pelo responsável, bem como inidoneidade de documentos apresentados, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Obs.: Cabe ressaltar que declaração falsa é considerada crime, conforme o Código Penal, em seu Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

10. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da escola ceisj.aisvp.com.br ou via telefone **(2109-6820)**, no dia **06 de novembro de 2023**, no horário de 8h às 16h.

11. MATRÍCULA

No período de **27/11 a 06/12 de 2023** serão realizadas as matrículas dos candidatos selecionados que irão cursar em **2024 a Educação Infantil (Creche II)**. Os responsáveis receberão, através do e-mail informado na inscrição, o Requerimento de Matrícula, o Termo de Declaração de Informações de Saúde e o Contrato Digital, que deverão ser preenchidos, assinados e anexados os documentos necessários.

11.1- Documentos necessários para efetivação da Matrícula:

- a) RG e CPF do(a) candidato(a);
- b) Certidão de Nascimento;
- c) 01 foto 3X4 atual;
- d) Carteira de vacinação atualizada (página da identificação e quadro das vacinas);
- e) Documento informando Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- f) Comprovante de residência atual;
- g) RG e CPF do responsável legal;
- h) RG e CPF de todos os responsáveis autorizados a retirar o aluno da escola;
- i) **Atestado médico para a prática de atividades físicas, em atendimento à Lei nº 6.545/2013 (datado com até dois meses antes do período de matrícula);**
- j) Atestado médico, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissionais devidamente habilitados, na hipótese de pessoa com deficiência ou pessoa com necessidade especial, bem como indicação de limitações para realização de provas e testes. O presente atestado será considerado para melhor atendimento do(a) candidato(a), em consonância com a Deliberação CEE 355/2016. A não entrega ou a omissão poderão ser consideradas como desassistência e ensejarão o comunicado ao Conselho Tutelar;
- k) Outros que a Instituição julgar necessários para garantir direitos a ambas as partes.

12. O participante resta informado e consente que a Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo e o CEISJ utilizem, no todo ou em parte, os dados pessoais coletados sobre o menor inscrito e/ou os seus próprios, com o objetivo de participação no presente Processo Seletivo, bem como para cumprimento dos seus objetivos institucionais e, sobretudo, para cumprimento da legislação de filantropia incidente. Os dados pessoais fornecidos, bem como aqueles obtidos ao longo do ano letivo de efetivação da matrícula, serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

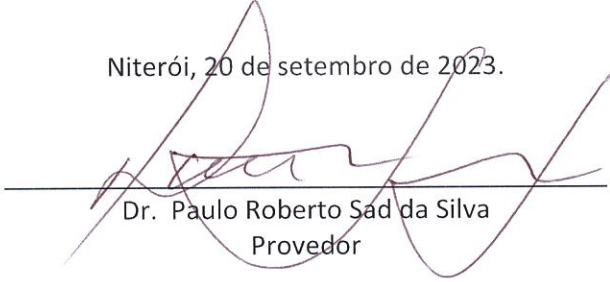
Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

13. Desde já, resta esclarecido que ocorrendo os eventos enquadrados como pandemias, epidemias, força maior, calamidade ou caso fortuito, será observado a possibilidade de alteração da modalidade de aulas através de plataformas virtuais, excepcionalmente, de forma que permaneça a prestação dos serviços educacionais ora contratada, sem prejuízos ao ano letivo e a prestação educacional. Na presente hipótese, a prestação de serviços será adaptada à realidade decorrente dos eventos mencionados, considerando, sempre, a legislação incidente, bem como as normas extraordinárias.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Niterói, 20 de setembro de 2023.



Dr. Paulo Roberto Sad da Silva
Provedor